

**LEI Nº 3.861 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2005**

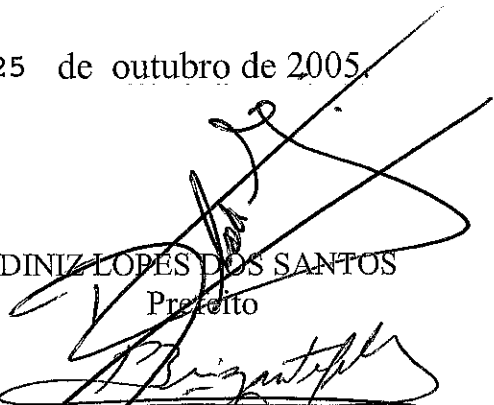
Altera os parâmetros de uso e ocupação das áreas denominadas ZUD 1 e ZUD 2, Categoria de Uso Incômodo I do Anexo II do Quadro 1 - Parâmetros de Uso, Ocupação e Urbanização do Solo, da Lei nº 3.272, de 24 de março de 2000, e dá outras providências.

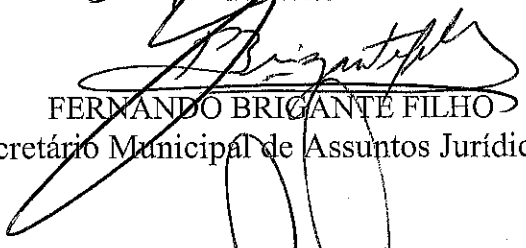
**DINIZ LOPES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que me são conferidas pelo artigo 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Mauá, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.570-1/2005, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

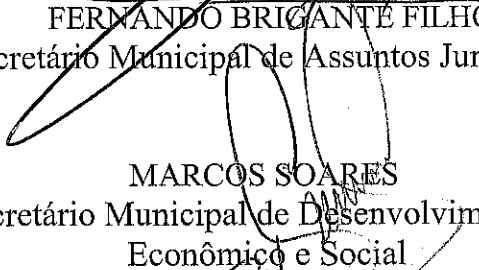
Art. 1º Os parâmetros limítrofes para uso e ocupação das áreas denominadas ZUD 1 e ZUD 2, Categoria de Uso Incômodo I, do Anexo II do Quadro 1 - Parâmetros de Uso, Ocupação e Urbanização do Solo, da Lei nº 3.272, de 24 de março de 2000, passa a vigorar com a metragem mínima de 125m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), conforme quadro anexo a esta Lei, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao controle dos Padrões de Incomodidade.

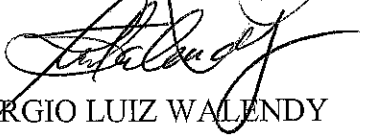
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

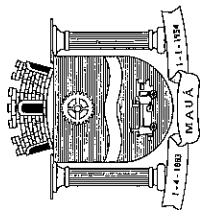
Município de Mauá, em 25 de outubro de 2005.

  
DINIZ LOPES DOS SANTOS  
Prefeito

  
FERNANDO BRIGANTE FILHO  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
MARCOS SOARES  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Social

  
SÉRGIO LUIZ WALENDY  
Secretário Municipal de Planejamento e  
Meio Ambiente



**ANEXO À LEI Nº 3.861, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005**

**ANEXO II - QUADRO 1 - Parâmetros de Uso, Ocupação e Urbanização do Solo**

| Zonas | Categorias de uso            | Exigências                                                                                                | Lote mínimo (m²) | Testada                                                                                                   | Recuos          |                 |                 | Quota de terreno por unidade habitacional | Taxa de permeabilização                             | Observações                     |
|-------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------|
|       |                              |                                                                                                           |                  |                                                                                                           | frente          | fundo           | lateral         |                                           |                                                     |                                 |
| ZUD 1 | Não incômodo Incômodo I      | Sujeito a controle (Quadro 4)                                                                             | 125              | 5 para terrenos com declividade predominante < 20%<br>10 para terrenos com declividade predominante > 20% | artigos 22 e 24 | artigos 23 e 24 | artigos 25 e 26 | 40m² multifamiliar horizontal             | 15% nos empreendimentos que ocuparem lotes > 500 m² | Não permitido o uso residencial |
|       |                              |                                                                                                           |                  |                                                                                                           |                 |                 |                 | 20m² multifamiliar vertical               |                                                     |                                 |
| ZUD 2 | Não incômodo Incômodo I      | Sujeito a controle (Quadro 4)                                                                             | 125              |                                                                                                           |                 |                 |                 | 20m² multifamiliar horizontal e vertical  |                                                     |                                 |
| ZDE   | Não incômodo Incômodo I e II | Sujeito a controle (Quadro 4)                                                                             | 500              | 10                                                                                                        |                 |                 |                 |                                           |                                                     |                                 |
| ZOC   | Não incômodo                 | Conforme estabelecido pelo plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental (PDPA) - Lei Estadual nº 9866/97 |                  |                                                                                                           |                 |                 |                 |                                           |                                                     |                                 |
| APM   |                              | Conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 9866/97, a ser regulamentada por Lei Municipal específica      |                  |                                                                                                           |                 |                 |                 |                                           |                                                     |                                 |

*[Handwritten signatures and initials]*